



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00906

## LEI Nº 003/93

De 14 de Janeiro de 1.993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE / LOCAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO - QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS."

Eu, EVALDO ZANGRANÇO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Administração Pública Municipal da cidade de Pedrinhas Paulista, autorizada através de seu Prefeito Municipal a celebrar contrato de locação pelo prazo de 04/ (quatro) anos, do prédio situado nesta municipalidade à Avenida Brasil, nº 399, Centro, de propriedade de Enrico Nardone.

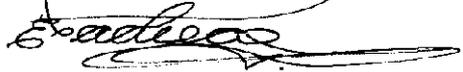
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a Administração Pública proceder as devidas reformas que forem necessárias no referido / imóvel locado.

ARTIGO 2º - O presente imóvel será destinado obrigatoriamente para a instalação e ocupação do Paço Municipal, não podendo ser utilizado para nenhuma outra atividade adversa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão contratual, desde já fica autorizada a Administração Pública, celebrar novo contrato para a mesma finalidade e nas mesmas normas regedora da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de / Janeiro de 1.993.

  
EVALDO ZANGRANÇO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
DIRETORA DE GABINETE